

CAPÍTULO II

Conteúdo dos pré-requisitos

Artigo 7.º

Os pré-requisitos de admissão aos cursos de Direção Musical e de Canto Teatral são constituídos por:

- 1 — Prova de Aptidão Musical.
- 2 — Prova de Execução.

Artigo 8.º

A Prova de Aptidão Musical, referida no artigo 7.º é constituída por:

- 1 — Prova de História da Música sobre temas a anunciar com 1 mês de antecedência das provas;
- 2 — Prova de Formação Musical com leituras entoadas à primeira vista, solfejadas e entoadas desde o Barroco, Romântico e Contemporâneo;
- 3 — Prova de Análise Musical constituída por uma análise harmónica dum excerto de um coral de Bach;

Artigo 9.º

A Prova de Execução, referida no artigo 7.º é constituída por:

- 1 — Curso de Direção Musical:
Execução de obra de média dificuldade, pertencente ao repertório de qualquer instrumento e uma Prova de Direção Coral;
- 2 — Curso de Canto Teatral — Uma Prova de Canto: interpretação de três peças de caráter diferente sendo:
Uma melodia ou Lied;
Uma ária de ópera;
Uma ária de oratória ou uma ária antiga.

ANEXO XX

Candidatura ao ensino superior**Pré-requisitos do Grupo Z — Aptidão musical****Regulamento**

Nota prévia: A Escola Superior de Educação do, I. P. do Porto deverá divulgar, com a devida antecedência, um modelo de prova de aptidão musical.

I — Objetivos e conteúdos dos pré-requisitos

I.1 — A prova de pré-requisitos exigida para acesso ao curso de Licenciatura em Educação Musical, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

I.2 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos constam do presente regulamento.

II — Natureza dos pré-requisitos

II.1 — A natureza do pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em *Apto*, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, tendo um peso de até 15 % no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

III — Conteúdo das provas:

Parte escrita:

- a) Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (20 pontos);
- b) Ditado melódico a duas vozes, com a duração de 8 a 16 compassos (30 pontos);
- c) Identificação de funções tonais num excerto de música gravada (10 pontos);
- d) Ditado rítmico a partir de duas melodias previamente escritas e gravadas (20 pontos)
- e) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (20 pontos).

Total da pontuação da parte escrita — 100 pontos.

Parte oral:

- a) Execução de uma peça instrumental, à escolha do candidato, devendo a partitura ser presente ao júri. Quando necessário, o candidato deverá trazer acompanhador (30 pontos);

b) Leitura solfejada à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (15 pontos);

c) Leitura entoada, à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (25 pontos);

d) Interpretação de uma peça vocal trazida pelo candidato (20 pontos).

e) Entrevista que incidirá sobre as motivações dos candidatos (10 pontos)

Total da pontuação da parte oral — 100 pontos.

Nota: Serão considerados *Aptos* os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das partes escrita e oral.

206771263

Direção-Geral da Educação**Despacho n.º 3240/2013**

Na sequência da publicação da Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, que procedeu à alteração da redação dada ao artigo 8.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, foi fixado em sete o número máximo de unidades orgânicas flexíveis que a Direção-Geral da Educação pode ter, em vez das oito inicialmente previstas.

Por sua vez, o Despacho n.º 2623/2013, de 30 de janeiro, concretizou a alteração indispensável à redefinição do número máximo de unidades flexíveis deste serviço, estipulando nos seus números 2 e 3, a revogação do n.º 5 do Despacho n.º 13608/2012, de 19 de outubro, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2013, inclusive.

Considerando que a licenciada Elisa Maria de Barros Marques foi nomeada, em regime de substituição, como chefe de divisão da Divisão de Educação Artística, através do Despacho n.º 14476/2012, de 19 de outubro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1612/2012, de 28 de novembro, determino, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a cessação de funções, no cargo de chefe de divisão, da licenciada Elisa Maria de Barros Marques, decorrente da extinção da Divisão de Educação Artística.

O disposto no presente despacho produz efeitos a partir de 30 de janeiro de 2013, inclusive.

18 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral da Educação, *Fernando José Egídio Reis*.

206779031

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento****Despacho (extrato) n.º 3241/2013**

Por despacho do Diretor da Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Deolinda da Silva Viana, para exercer as funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

206779097

Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos**Aviso n.º 2937/2013**

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de dezembro de 2012, se encontram afixadas no placar da entrada do bloco administrativo deste estabelecimento. Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao diretor do Agrupamento.

21 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Eduardo da Costa Almeida*.

206777899